



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL**

---

**LEI MUNICIPAL Nº 3777/2002**

*AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A  
CONVENIAR COM A ACADESV  
(Associação Acadêmica de São Vicente  
do Sul), A FIM DE CONCEDER AUXÍLIO  
NO TRANSPORTE A ESTUDANTES  
UNIVERSITÁRIOS, RESIDENTES NO  
MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.*

Rosani Kozorosky Palmeiro, Prefeita Municipal de São Vicente do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1.º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com ACADESV, com o fim de conceder auxílio financeiro no transporte aos estudantes universitários, residentes no Município, destinado ao custeio da despesa de locomoção para a URI - SANTIAGO, nos meses de março a dezembro de 2002.

**Art. 2.º** - O Auxílio será concedido sob a forma de subsídio à Associação Acadêmica de São Vicente do Sul, no valor de R\$ 390,90 (trezentos e noventa reais e noventa centavos), por mês, de acordo com o convênio a ser firmado com a Associação.

**Art. 3.º** - Para fazer jus ao subsídio a Associação cadastrará os estudantes apresentando a seguinte documentação:

- a) Requerimento solicitando o auxílio;
- b) Atestado de Matrícula.

**Art. 4.º** - O Auxílio será cancelado, no semestre, se a Associação não atender às disposições do Convênio a ser firmado com Administração Municipal.

**Art. 5.º** - A Associação contratará firma para efetivar o transporte dos estudantes, observadas as disposições desta Lei e Cláusulas conveniadas, devendo



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL**

---

apresentar cópia do contrato firmado à Administração Municipal, bem como aditivos e rescisões contratuais que servirão como documentos comprobatórios da despesa.

**Art. 6.º** - Fica o poder Executivo autorizado a utilizar crédito constante do orçamento do Município de São Vicente do Sul para o ano de 2002, com a seguinte classificação:

06.01.12..364.0050.2032 - Auxílio a Estudantes Universitário  
3319018000000 - Auxílio Financeiro a Estudantes .....R\$ 3.127,27

**Art. 7.º** - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL, AOS 26 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2002.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE  
EM DATA SUPRA.

ROSANI KOZOROSKY PALMEIRO  
PREFEITA MUNICIPAL

MARIA ESTHER R. SEGABINAZI  
SEC. MUNIC. ADMINISTRAÇÃO  
Certifico que a presente lei foi afixada no Quadro de avisos e publicações em 26/03/2002. Livro 23.